

mara dos Deputados pensa que no dia 2 de Agosto proximo futuro pode ter lugar o Acto do Reconhecimento do Principe Imperial

Em consequencia desta participacao deliberou-se que para o fim indicado se reunissem as Camaras pelas nove horas e meia da manhaa do referido dia.

O Sr. Presidente deu para a Ordem do dia as Emendas da Camara dos Deputados aos Projectos de Lei sobre Naturalisacao, e sobre o Regimento dos Conselhos Geraes de Provincia, e depois a continuacao da ultima discussao do Projecto de Lei a respeito das Secretarias de Estado, e havendo tempo a continuacao da 2.^a discussao do Projecto de Lei relativo a Marinhagem.

Levantou-se a sessao as duas horas. = Visconde de Santo Amaro, Presidente. = Joao Antonio Rodrigues de Carvalho, 1.^o Secretario. = Barao de Valença, 2.^o Secretario.

Sessao 65.^a

No dia 31 de julho de 1826.

Presidencia do Sr. Visconde de Santo Amaro.

Abriu-se a Sessão, e depois de ser lida, e approvada a acta da antecedente, por parte da Commissão de Poderes lio-se o seguinte

Parecer.

„A Commissão de Poderes examinando o Diploma do Senador o Sr. Antonio Vieira da Soledade, o achou conforme. Tacos do Senado 31 de julho de 1826. = Visconde de Baspender. = Visconde de Caravellas. = Joao Antonio Rodrigues de Carvalho.“

Foi approvado

Ordem do dia.

Ter lugar a discussao sobre a forma por que se devia proceder a respeito das Emendas aos Projectos de Lei relativos a Naturalisacao dos Estrangeiros, e ao Regimento dos Conselhos Geraes de Provincia, vincendo-se

a final que cumpria esperar pela ultimação do Regimento commum a ambas as Camaras, para então verificar-se a sua reunião; e que d'isto mamto se desse parte a Camara dos Deputados, communicando-se-lhe igualmente que o Senado não tinha concordado, nem nas Emendas ao Projecto de Naturalisação, nem na Emenda additiva, que concede a inviolabilidade aos Conselheiros de Provincia nas materias de sua competencia.

Seguiu-se depois o debate da Emenda, em substituição do Artigo 5.º do Projecto de Lei sobre o numero das Secretarias de Estado, e attribuições dos Ministros respectivos, sendo por esse motivo lida, e apoiada a seguinte

Emenda.

Propoz: paragrafo 6.º suprimido: paragrafo 8.º suprimido = ora = paragrafo 9.º Dar o = Passé = aos Navios Estrangeiros que sahirem do Porto, e o Passaporte aos Individuos Estrangeiros que viajarem: paragrafo 10.º suprimido: paragrafo 11.º suprimido. = José Ignacio Borques.

Terminada a discussão, tendo-se approvado o Artigo sobre que ella versava, e vencida a supressão d'aquelle que se achava no Projecto, propoz o Sr. Presidente:

1.º Se era approvada a supressão do paragrafo 6.º Vencio-se que não.

2.º Se no paragrafo 8.º se suprimiria a palavra = ora = Vencio-se que sim.

3.º Se no paragrafo 9.º depois das palavras = Negocios Politicos = se acrescentaria, externos, Mesmo se que sim; e que no paragrafo 9.º as palavras = Agentes Politicos = se substituissem as seguintes = Agentes Diplomaticos. =

4.º Se no paragrafo 9.º se conservaria a attribuição de dar o = Passé = aos Navios Estrangeiros. Decidido-se que não, conservando-se-lhe unicamente a de expedir Passaportes aos Estrangeiros.

5.º Se deveria suprimir-se o paragrafo 10. Resolvido-se affirmativamente.

6.º Se também se suprimiria o paragrafo 11.º
vencio-se que não.

7.º Se o paragrafo 12.º era approvedo pela ca-
mara. Affirm. de vencio.

Tendo deliberado d'este modo a respeito do Arti-
go 5.º, passou-se a discutir a Emenda em substitui-
ção ao Artigo 8.º, a qual porém ficou adiada para
hora.

O Sr. Presidente deu para a Ordem do dia a
1.ª discussão do Projecto de Lei sobre o expediente das
Cartas de Synonymia, a da Emenda ao Projecto de
Lei determinando os dias de Fervoridade Nacional,
a do Projecto de Lei a cerca dos Laureados, e em ul-
timo lugar a 3.ª discussão do Regimento Interno.

Levantou-se a Sessão ás duas horas. = Visconde
de Santa Amara, Presidente. = João Antonio Rodri-
gues de Faria, 1.º Secretario. = Barão de Valença,
2.º Secretario.

Sessão 66.ª

No dia 4.º de Agosto de 1826.

Presidencia do Sr. Visconde de Santa Amara.

Aberta a Sessão fez-se a leitura da Acta da antece-
dente, que foi approvada.

Mandaram-se a Mesa para serem inseridas na
Acta, as seguintes

Declarações de Voto.

„Requiro que se declare na Acta de hoje, que vo-
tei contra o paragrafo 6.º da Emenda offerecida pa-
ra substituir o Artigo 5.º da Lei sobre o numero das
Secretarias de Estado, e attribuições dos Ministros res-
pectivos. Taco do Senado 4.º de Agosto de 1826. = Car-
neiro de Campos.“

„Requiro que se declare na Acta, que na confor-
midade do Artigo 102 paragrafo 4.º, e do Artigo
179 paragrafo 29 da Constituição, fui de voto